tratos entre a PMSP e o IPREM. Apesar dos nossos esforços os esclarecimentos pertinentes a estas questões não foram satisfatórios. A estrutura do balanço não comporta a solução das dúvidas sobre estas questões. Atendendo ao deliberado por este Conselho Fiscal, estamos citando as questões que ficaram pendentes, impedindo a aprovação do mesmo. Por unanimidade, este Conselho Fiscal decidiu encaminhar o Balanço anual ao Conselho Deliberativo com seus questionamentos, pois de vido ao término do mandato no final do mês de Junho, não houve tempo hábil para a conclusão das nossas investigações."; b-) P.A. nº 71-000.935-2006*83, de interesse da SECÃO DE CONTABILIDADE GERAL, que tem por assunto BA-LANÇO GERAL DE 2005. O processo foi encaminhado ao Conselho Deliberativo, com o seguinte parecer: "Encaminhamos o processo, esclarecendo que em função das alterações estabelecidas pela Lei 13.973 de 12 de maio de 2005, o Conselho Fiscal, conforme as ATAs números 03, 07 e 09, procurou esclarecimentos em relação aos seguintes itens: a) pagamento da dívida da Prefeitura com o IPREM, com as insuficiências financeiras do Sistema Previdenciário Municipal. b) Sistemática de transferência das contribuições patronais e dos servidores ao IPREM. c-) Não foi apresentado ao Conselho Fiscal nenhum documento referente a repactuação dos contratos entre a PMSP e o IPREM. Apesar dos nossos esforços os esclarecimentos pertinentes a estas questões não foram satisfatórios. A estrutura do balanco não comporta a solução das dúvidas sobre estas questões. Atendendo ao deliberado por este Conselho Fiscal, estamos citando, as questões que ficaram pendentes, impedindo a aprovação do mesmo. Por unanimidade, este Conselho Fiscal decidiu encaminhar o Balanço anual ao Conselho Deliberativo com seus questionamentos, pois devido ao término do mandato no final do mês de Junho, não houve tempo hábil para a conclusão das nossas investigações.". Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Sessão cuja a ata foi por mim Elaine Castilho, Secretária, lavrada e depois de lida e aprovada, assi-_, e todos os membros presentes nada por mim do Conselho.

71-001.540.2006*06-Instauração de Sindicância-Ante as razões apresentadas pela Presidente da Comissão Processante instituída pela Portaria nº. 34, de 10 de maio de 2006, DE-FIRO,o pedido de prorrogação do prazo para a conclusão do procedimento por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 206, da Lei 8989/79.

DIVISÃO DE RENEFÍCIOS

PENSÃO

INSCRIÇÃO DE PENSIONISTAS - DEFERIDOS

71-000.700-2006*91 - Maria das Dores Barboza Vasconcelos, Laudicéia dos Santos Luiz, Claudio Luiz Barboza de Vasconcelos, Claudia, Luci e Valter

À vista das informações, relatório da Seção de Assistência Social e com base nos incs. Il e III do art. 8º da Lei 10.828/90.DE-FIRO os pedidos de fls.01 e 22, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 14,VII do mesmo diploma legal e inc. I do art. 1º da O.N. 04/2002.CONGELEM-SE as cotas partes porventura cabentes a Laudicéia dos Santos Luiz, Claudia, Luci e Valter até manifestação ou pelo prazo de 180 dias.

71-001.890-2006*64 - Elydia Casagrande À vista das informações, O.N. 04/2002-IPREM e com base no inc. I do art. 8° da Lei 10.828/90,**DEFIRO** o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 14. Ldo mesmo diploma

71-001.463-2006*86 - Ademar Garcia Barboza e Luana Lais Barboza

À vista das informações, O.N. 04/2002-IPREM e com base nos incs. I e III do art. 8º da Lei 10.828/90, DEFIRO o pedido, pagando-se a pensão na forma prevista no art. 14, II do mesmo

71-001.584-2006*28 - Ivone Carvalho Aleixo 71-001.651-2006*04 - Zilda Maria França Alves da Costa

71-001.663-2006*39 - Maria Miranda 71-001.674-2006*19 - Josefa Figueira da Silva Vieira

71-001.818-2006*37 - Geralda Veneziano Fraga À vista das informações, item I do art. 1º da O.N. 04/2002-

IPREM e com base no inc. I do art. 8º da Lei 10.828/90, DEFIRO os pedidos, pagando-se as pensões na forma prevista no art. 14, I do mesmo diploma legal.

DIVISÃO DE FINANCAS E CONTABILIDADE

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO JUNTO AO IPREM 71-001.951-2006*93 - Ana Maria dos Santos Cardoso - R.F. 505.824-4.01. INDEFIRO a expedição da certidão requerida, por falta de ama

paro legal. CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO JUNTO AO IPREM

71-001.951-2006*93 - Ana Maria dos Santos Cardoso - R.F. 505.824-4.02.

INDEFIRO a expedição da certidão requerida, por falta de amaparo legal.

NEGÓCIOS JURÍDICOS

Secretário: Luiz Antônio Guimarães Marrey

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC DESPACHOS: LISTA 2006-2-111

SNJ/DEPARTAMENTO FISCAL/GABINETE DO DIRETOR ENDERECO: RUA MARIA PAULA, 136 SALA 116 PROCESSOS DA UNIDADE SNJ/FISC/G

2006-0.152.074-9 COM IMPORT PROD HOSP PROSINTESE

DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTE DEPARTA-MENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTO-RIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.

2006-0.153.089-2 COMPANHIA BRASILEIRA DE ALU-MINIO DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24. INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTE DEPARTA-MENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTO-RIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA

2006-0.153.105-8 ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CIMENTO DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA ILIRIDICA DESTE DEPARTA-MENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTO-RIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REOUERIDA

2006-0.153.269-0 DIASONICS VINGMED ULTROSOUND DO BRASIL LTDA

DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI. DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 F A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTE DEPARTA-MENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38 976/2000. AUTO-RIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA. 2006-0.153.589-4 TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES DEFERIDO

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTE DEPARTA-MENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTO-RIZO AEXPEDIÇÃO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.

2006-0.155.219-5 ROMULO A S FILHO **DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24 INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTE DEPARTA-MENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTO-RIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.

2006-0.155.246-2 ALSTOM BRASIL LTDA **DEFERIDO**

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI DODECRETO MUNICIPAL 27 321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTE DEPARTA-MENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38,976/2000. AUTO-RIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA.

2006-0.155.257-8 ALSTOM BRASIL LTDA

DEFERIDO NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTE DEPARTA-MENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTO-RIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA. 2006-0.155.259-4 ALSTOM BRASIL LTDA

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24. INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTE DEPARTA-MENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTOrizo aexpedicao de certidao na forma requerida.

DEFERIDO NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI. DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA

2006-0.155.267-5 ALSTOM BRASIL LTDA

MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTE DEPARTA-MENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTO-RIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REQUERIDA. 2006-0.155.270-5 ALSTOM BRASIL LTDA

NO USO DA COMPETENCIA QUE ME CONFERE O ARTIGO 24, INCISO VI, DODECRETO MUNICIPAL 27.321/88 E A VISTA DA MANIFESTACAO DA ASSISTEN-CIA JURIDICA DESTE DEPARTA-MENTO E DEMAIS ELEMENTOS CONSTANTES DOPRESENTE E NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 38.976/2000, AUTO-RIZO AEXPEDICAO DE CERTIDAO NA FORMA REOUERIDA.

Procuradoria Geral do Município

DEFERIDO

Procurador Geral: Celso Augusto Coccaro Filho

Linha de Atendimento Direto: 3241-1239 DESPACHOS DO PROCURADOR GERAL

1994-0.032.684-6 - Departamento de Iluminação Pública. Danos à rede de iluminação pública. Falta de elementos para propositura. Cobrança amigável infrutífera. Manifestação da PGM/AJC. Pedido de autorização para inclusão dos débitos no rol das cobranças inviáveis dos valores relativos aos danos causados pelos veículos placas VC-0915. Encaminhamento à PGM para análise e deliberação. Restituição para diligências. Convocação. Não comparecimento. Novo encaminhamento para deliberação. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 7°, inc. XVII, do Dec. 27.321/88 e considerando a instrução processual levada a efeito, e nos termos da manifestação do Departamento Judicial, bem como da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral do Município, AUTORIZO a inclusão dos débitos apontados nestes autos à fls. 79/81 no rol das cobranças inviáveis por se mostrar temerária a adoção da via judicial.

1980-0.002.819-0 - ESPÓLIO DE IGNÁCIO IWANICKI. Autorização para desistência de ação expropriatória. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 7°, inc. VI, do Dec. 27.321/88, considerando os elementos constantes do presente, em especial as manifestações de SIURB às fls. 368 e do Departamento de Desapropriações desta Procuradoria Geral, AUTO-RIZO a desistência da ação expropriatória 1570/79, em curso perante a 10ª VFP, movida pela Municipalidade de São Paulo em face de Espólio de Ignácio Iwanicki.

1995-0.064.679-0 - Organização Magnata de Transportes Ltda. Ação de desapropriação - Autos 329/96 da 12ª VFP. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 7º, inc. VI, do Dec. 27.321/88, à vista da manifestação do Departamento Judicial e da Assessoria Jurídica Consultiva desta Procuradoria Geral, AUTORIZO a desistência parcial da ação expropriatória do imóvel localizado à rua Dr. Assis Ribeiro, 1062, movida em face de Organização Magnata de Transportes Ltda., que tramita perante a 12ª VFP (Processo 329/96), contribuinte 131.096.0088-8, referente à área de 11.70 m², arcando a Municipalidade de São Paulo com eventuais despesas daí decor-

2005-0.211.946-9 - Departamento Patrimonial. Invasão de área pública. Pedido de autorização para o ajuizamento de ação de reintegração de posse. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 44 do Dec. Mun. 27.321/88 e considerando os elementos constantes do presente, em especial as manifestações do Departamento Patrimonial e da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, AUTORIZO o ajuizamento de ação de reintegração de posse, com pedidos de liminar e de indenização por perdas e danos, em face de WALDEMAR FRANCISCO BEZERRA, ROSANGELA FERREIRA NASCIMENTO e eventuais demais ocupantes da área municipal indicada na planta A-14.140/00 de fls. 123, descrita às fls. 125/126 e avaliada às fls. 141/143.

2003-0.165.291-7 - MARFINITE PRODUTOS SINTÉTICOS LTDA. Recurso administrativo obietivando o cancelamento do AM 09.155.216-8. Acolhimento. Deferimento pela Procuradoria Geral do Município. Notícia da existência de parcelamento com pagamento regular. Prejudicialidade. Retorno à PGM. Tendo em vista, o constante no presente, notadamente a manifestação do Departamento Judicial às fls. 38, tornando prejudicada a questão. TORNO SEM EFEITO o despacho 250/06 - PGM.G, publicado no DOM em 06/04/06, pg. 20.

2003-0.100.841-4 - Pedro da Silva Nunes. Execuções Fiscais 203.892-7/00-6; 233.369-4/01-7; 242.366-9/01-1; 252.668-9/01-5; 259.084-0/01-2 e 261.243-7/02-9, para cobrança de multas de MPL. NIs não recebidas. Despacho de cancelamento. Pedido de autorização para desistência das execuções. No uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 7°, inc. VI, do Dec. 27.321/88, com a redação que lhe foi conferida pela norma do inc. I do art. 53 do Dec. Mun. 34.050/94 e considerando os elementos constantes do presente, em especial as manifestações do Departamento Judicial e da Assessoria Jurídico-Consultiva desta Procuradoria Geral, AUTORIZO a formulação do pedido de desistência das Execuções Fiscais 203.892-7/00-6; 233.369-4/01-7; 242.366-9/01-1; 252.668-9/01-5; 259.084-0/01-2 e 261.243-7/02-9 promovidas em face de Pedro da Silva Nunes, arcando o Município de São Paulo

com eventuais despesas, providenciando em seguida JUD. 42 a negação, o que gerará remessa do informe ao SEF.

Depto. Patrimonial

Cássia

1982-0.003.079-2 - Luiz Ademaro Prezia (pela SADIA S/A) - I - Defiro o pedido de extração de cópias simples de fls. 129, 131, 131v°, 171, 172 (planta), 173, 174, 175, 176, 177, 179, 180, e 181 do processo administrativo 1982 0.003.079-2 e fls.57, 57v°, 58, 59, 60, 61, 61v°, 62, 62v°, 63, 63v°, 64, 65, 66, 67, 67v°, 68, 68v°, 69, 69v°, 70, 70v°, 71, 71v°, 72, 72v°, 73, 73v°, 74, 74v°, 75, 75v°, 76, 77, 78, 79, 80, 80v°, 84, 84v°, 85, 85v°, 86, 87, 87v°, 88, 88v°, 89, 91, 91v°, 92, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 135 do processo administrativo acompanhante 1980-0.002.771-2, atendendo ao requerimento de fls.354, arcando o interessado com os custos cabíveis

2005-0.211.945-0 - Luiz Antonio Siqueira de Souza - Pe dido de certidão. - No uso da competência que me confere o art. 24, inciso VI, do Decreto Municipal 27.231/88 e à vista da manifestação da Assistência Jurídica deste Departamento e demais elementos do presente, INDEFIRO o pedido de expedição

A/C 1775/79 - Mitra Arquidiocesana de São Paulo 1980-0.004.988-0 - Comunidade Paroquial Santa Rita de

1980-0.004.989-9 - Paróquia de Santa Rita de Cássia 1980-0.004.990-2 - Cúria Metropolitana de São Paulo 1980-0.004.991-0 - Paróquia de Santa Rita de Cássia 1980-0.004.992-9 - Cônego Olavo Braga Scardigno 1990-0.019.537-3 - Mitra Arquidiocesana de São Paulo Permissão de uso. (Documental)

2001-0.139.597-0 - Ministério Público do Estado de São Paulo

Ação Civil Pública contra a MSP e a Fiel Torcida Jovem - Camisa 12 - O Jogador das Arquibancadas. (Documental) 2001-0.231.866-9 - PATR

Herança Jacente de Agostinho Vaccai. (Documental) Nada mais havendo a tratar, arquive-se.

PLANEJAMENTO

Secretário: Francisco Vidal Luna

Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU

DESPACHO DO PRESIDENTE RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/041/2006

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2006, resolve alterar o seu Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

DA COMPETÊNCIA

Artigo 1º - Compete à Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, constituída pela Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo: I - analisar casos não previstos e dirimir dúvidas na aplicação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

II - emitir parecer técnico sobre propostas de alteração da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, quando solicitado pelo Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana:

III - emitir parecer técnico sobre propostas de alteração do Plano Diretor; IV - emitir parecer técnico sobre projeto de lei de interesse ur-

banístico e ambiental; V - aprovar as propostas de participação dos interessados nas

Operações Urbanas Consorciadas, quando assim dispuser a lei VI - acompanhar a aplicação do Plano Diretor Estratégico;

VII - responder consultas e emitir parecer para os fins previstos na legislação municipal; VIII - apoiar tecnicamente o CMPU, no que se refere às ques-

tões urbanísticas e ambientais; IX - elaborar proposta de seu regimento interno

X - exercer as atribuições conferidas pela legislação municipal à extinta Comissão Normativa de Legislação Urbanística CNLU anteriormente à vigência da Lei nº 13.430/02;

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Artigo 2º - A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU terá composição paritária, nos termos do §1º do artigo 286 da Lei nº 13.430/02 e Decreto nº 45.683/05 e constituída pelo Secretário Municipal de Planejamento, na qualidade de Presidente, e pelos representantes e respectivos suplentes, dos seguintes órgãos do Poder Executivo e sociedade civil: I - (um) representante do Gabinete do Prefeito:

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planeja

III - 1 (um) representante da Secretaria do Governo Municipal -SGM;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos - SNJ:

V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras - SMSP; VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação

- SEHAB; VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Trans

portes - SMT: . VIII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infra-Es-

trutura Urbana e Obras - SIURB; IX - 1 (um) representante da Secretaria Municipal do Verde e

do Meio Ambiente - SVMA; X - 1 (um) representante da Empresa Municipal de Urbani-

zação - EMURB;

XI - 1 (um) representante do Instituto de Arquitetos do Brasil IAB;

XII - 1 (um) representante do Instituto de Engenharia - IE; XIII - 1 (um) representante do Sindicato das Empresas de

Compra, Venda, Locação e Administração de São Paulo - SE-COVI; XIV - 1 (um) representante do Sindicato da Indústria da Cons-

trução Civil do Estado de São Paulo - SINDUSCON; XV - 1 (um) representante da Associação Comercial de São

Paulo; XVI - 1 (um) representante da Federação do Comércio do Es-

tado de São Paulo - FECOMÉRCIO; XVII - 1 (um) representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - FIESP:

XVIII - 1 (um) representante de Organizações não Governamentais ligados à Política Urbana; XIX - 1 (um) representante de Universidade. ligado à área de

Urbanismo; XX - 1 (um) representante da ASBEA - Associação Brasileira

dos Escritórios de Arquitetura: Parágrafo 1º - A designação de representantes e suplentes, por indicação dos órgãos e entidades referidos no "caput" deste artigo, dar-se-á mediante Portaria do Prefeito.

Parágrafo 2º - O presidente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, poderá convocar sempre que o assunto a ser tratado o exigir, outras personalidades ou técnicos especializados, para participarem das reuniões. CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 3º - A Camara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU compõe-se de:

I - Presidência:

II - Secretaria Executiva; III - Membros:

CAPÍTULO IV

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Artigo 4º - A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU reunir-se-á ordinariamente e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, ou por maioria absoluta dos mem-

Parágrafo 1º - Na última reunião anual, o Presidente apresentará o calendário para o próximo ano;

Parágrafo 2º - O representante titular diligenciará no sentido de convocar o seu suplente no caso de eventual impedimento: Parágrafo 3º - Ao proceder à convocação, o Presidente encaminhará aos representantes titulares a pauta da reunião, com 07 (sete) dias de antecedência:

Parágrafo 4º - Independem de pauta os assuntos que, por motivos de urgência, a critério do Presidente, exigem deliberação imediata: Parágrafo 5º - As reuniões serão públicas;

Parágrafo 6º - As reuniões ordinárias e extraordinárias durarão o tempo necessário aos seus objetivos, a critério do Presidente que as poderá interromper, caso julgue conveniente.

Artigo 5° - Na eventual impossibilidade de comparecimento do Secretário Municipal de Planeiamento, este indicará um dos membros da Câmara Técnica para presidir a reunião. Não havendo indicação, ou verificada a ausência do membro indicado pelo Secretário Municipal de Planeiamento, presidirá o membro escolhido pelos representantes presentes.

Artigo 6º - A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus repre-

Parágrafo único - Caso não haja número legal para instalar a reunião, decorridos trinta minutos da hora designada, o Presidente determinará que a ocorrência seja consignada em ata e declarará instalada a reunião, desde que verificada a presença de um terço dos representantes, cingindo-se os trabalhos à apreciação dos tópicos da pauta previamente publicada.

Artigo 7º - Os representantes declarar-se-ão impedidos ou suspeitos nos casos previstos em lei.

Parágrafo 1º - Ocorrendo qualquer das hipóteses de impedimento ou suspeição objeto deste artigo, o representante comunicará ao Presidente, que o fará constar de ata.

Artigo 8º - Relatado o processo, será a matéria submetida pela Presidência à discussão e julgamento do Plenário.

Parágrafo 1º - Todo o representante titular terá direito a voto. cabendo ao Presidente o voto de desempate. Parágrafo 2º - O Suplente terá direito a voz, porém só terá di-

reito a voto na ausência, impedimento ou suspeição do seu ti-Artigo 9º - As questões preliminares ou prejudiciais serão discutidas e votadas antes da matéria principal.

Artigo 10 - Durante os debates, qualquer intervenção oral será obrigatoriamente precedida de solicitação da palavra ao Presidente.

Parágrafo 1º - Os interessados diretos ou por via reflexa, no processo em pauta, podem requerer a palavra ao Presidente. Parágrafo 2º - O Presidente pode fixar, se entender oportuno, prazo não superior a 5 minutos para manifestação oral dos representantes ou interessado.

. Artigo 11 - Qualquer representante da Câmara Técnica de Legislação Urbanística -CTLU, poderá solicitar vista de processo em pauta, devendo oferecer as razões do seu voto, por escrito, quando da votação.

Parágrafo 1º - Caberá ao Plenário, por maioria dos presentes, decidir sobre o pedido de vista, que caso concedido, fixará o respectivo prazo, nunca superior a sete dias.

Parágrafo 2º - Nos casos definidos como urgentes pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal de Planejamento, o prazo de que trata o parágrafo anterior, poderá ficar reduzido a 24 (vinte e quatro) horas, devendo o Presidente comunicar aos presentes a data e hora da próxima reunião para prosseguimento da votacão.

Artigo 12 - Para instrução de processos em pauta, poderão a Câmara Técnica ou os representantes através da CTLU solicitarem o fornecimento de informações a quaisquer órgãos municipais. Na hipótese de se afigurar oportuna consulta a órgãos não pertencentes a Administração Municipal, a solicitação será dirigida ao Presidente, que decidirá. Artigo 13 - A Câmara poderá deliberar, convertendo o julga-

clarecimentos a Órgãos Municipais, ou quaisquer entidades estranhas à Prefeitura. Essas providências deverão ser efetivadas a critério do Presidente. Artigo 14 - Esgotadas as discussões sobre as matérias em jul-

mento em diligência, no sentido de solicitar informações ou es-

gamento, será colocado em votação, proclamando o Presidente o resultado. Parágrafo único - Concluída a votação, será vedado o retorno

ao debate relativo a matéria substantiva Artigo 15 - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Artigo 16 - O voto vencido constará de ata, quando for solicitado por seu prolator e será por este redigido.

Artigo 17 - O resultado das deliberações poderá consubstan-I - Informação, quando se tratar de instrução, esclarecimento

ou encaminhamento para a realização de estudos; II - Pronunciamento, quando se tratar de solução de expediente administrativo específico, não podendo esta solução ser considerada como genérica, sendo vedada a aplicação a outras

situações, sem prévia manifestação da Câmara; III - Resolução, guando tiver caráter de Instrução Normativa. podendo ser aplicado a casos similares;

IV - Despacho, quando se tratar de ato de competência do Presidente: V - Carta, quando se tratar de comunicação ou convite, em ca-

ráter oficial, a órgãos ou entidades, de direito público ou particular. Parágrafo 1º - Compete exclusivamente ao Presidente, por des-

pacho e em nome da Câmara, a divulgação das deliberações tomadas em plenário: Parágrafo 2º - Cada representante poderá externar publica-

mente o ponto de vista da entidade representada, ainda que em voto vencido. Artigo 18 - As deliberações da Câmara constarão sempre das Atas das respectivas reuniões, às quais serão apreciadas para

aprovação em reunião subsegüente. Parágrafo único - O extrato do resultado das deliberações da

Câmara será publicado quarenta e oito horas após a reunião. CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES

SECÃO I - DA PRESIDÊNCIA

Artigo 19 - São atribuições do Presidente:

Convocar reuniões, presidi-las e resolver as questões de ordem: II - Submeter ao Plenário os assuntos constantes da pauta da

III - Dar posse aos representantes dos órgãos e entidades representadas na Câmara Técnica de Legislação Urbanística -

IV - Consultar os órgãos e entidades representadas sobre a conveniência de substituição dos respectivos representantes:

V - Comunicar aos órgãos e entidades representados os casos de ausência de seus representantes a três reuniões consecutivas, solicitando as providências cabíveis;

VI - Determinar a publicação anual de quadro sinótico de registro de presença dos representantes da Câmara; VII - Publicar até 31 de janeiro as resoluções proferidas no ano

VIII - Consultar entidades de direito público e privado, para obtenção de informações necessárias às atividades e finalidades da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU.

SECÃO II - DO PLENÁRIO

Artigo 20 - É atribuição do Plenário da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU - decidir sobre as matérias constantes da pauta da reunião, bem como sobre outros assuntos que lhe forem submetidos pelo Presidente. SEÇÃO III - DAS COMISSÕES INTERNAS

Artigo 21 - Poderão ser constituídas comissões internas para o melhor andamento dos trabalhos da Câmara Técnica de Legislação Urbanística, permanentes ou temporárias.

Artigo 22 - As Comissões internas deverão ser instituídas nor meio de resoluções que fixarão as atribuições para cada co-

Parágrafo 1º - A composição de cada comissão observará. sempre que possível, a participação proporcional dos representantes na Câmara Técnica de Legislação Urbanística. Parágrafo 2º - Poderão ser constituídas concomitantemente

quantas comissões temporárias forem necessárias, com objetivos e prazos para apresentação de relatório estabelecidos no momento de sua instituição. SEÇÃO IV - DOS REPRESENTANTES

Artigo 23 - É atribuição dos representantes proferir votos, pedir informações, sugerir ao Presidente o exame de assuntos pertinentes à Câmara, e ainda praticar outros atos para o fiel cumprimento de suas funções.

SEÇÃO V - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Artigo 24 - A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU contará com Secretaria Executiva, podendo ser supervisionada por servidor da SEMPLA denominado Secretário Executivo, designado pelo Secretário Municipal de Planejamento, por Por taria, com as seguintes atribuições:

I - Elaborar relatório anual de atividades realizadas pela Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU:

II - Manter sob sua guarda e responsabilidade todo o exp diente da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU, bem como móveis e objetos por esta utilizados em suas ativi-

III - Executar as seguintes tarefas:

a) preparar a pauta dos trabalhos de cada reunião da Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU;

b) elaboração das atas das reuniões e publicação dos respectivos extratos: c) registro de entrada e movimentação do expediente da Câ-

mara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU; d) codificação e arquivamento, para consulta, dos assuntos

e) atender a outras determinações do Presidente da Câmara

-, Técnica de Legislação Urbanística - CTLU; f) promover o controle dos prazos:

g) proceder à publicação de atos. ČAPÍTIII O VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25 - Os casos não previstos neste Regimento serão decididos pelo Plenário;

Artigo 26 - Alterações a este Regimento serão submetidas à consideração da Câmara Técnica de Legislação Urbanística CTLU, sempre que solicitadas por no mínimo seis de seus representantes ou pelo seu Presidente.

Artigo 27 - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário, em especial a RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/001/2003.

SAÚDE

Secretária: Maria Cristina Faria da Silva Cury

ASSESSORIA JURÍDICA

2005-0.303.502-1 - Extrato do Termo Aditivo 003/06 ao Convênio 001/06

Convenente: PMSP/SMS Conveniada: Fundação Zerbini

Objeto do Convênio: Prestação de serviços relativos ao Desenvolvimento do Programa de Saúde da Família do SUS/SP Objeto do Aditamento: Liberação de recursos para manutenção do Programa Saúde da Família

18.10.10.301.0322.4111.33903900.02.112.46.1 18.10.10.301.0322.4111.33903900.00.433.46.1

Notas de Empenho: 44659, no valor de R\$2.604.600,00, e 44663, no valor de R\$4.278.219,14

2003-0.101.080-0 - Extrato do Termo de Retificação ao Termo Aditivo 003/04 do Convênio 028/03

Convenente: PMSP/SMS Conveniada: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP Objeto do Convênio: Promover o atendimento de Procedimento de Atenção Básica Ampliada de Saúde (PABA)

Objeto do Termo: Para correção do início da prorrogação

2005-0.171.557-2 - Extrato do Termo Aditivo 001/06 ao Termo de Convênio 010/05 Convenente: PMSP/SMS

Conveniada: Associação Aliança pela Vida

Objeto do Convênio: Desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, relacionados à implementação das "Casas de Apoio" a pacientes portadores do HIV ou doentes de AIDS

Objeto do Aditamento: Fazer constar que o termo final do Convênio 010/05, restou fixado em 31/12/06

Nota de Empenho: 50714, no valor de R\$18.900,00

Dotação Onerada: 1810.10.301.0322.4101.33.90.39.00.02.246.19.8

2005-0.303.426-2 - Extrato do Termo Aditivo 003/06 ao Convênio 007/06

Convenente: PMSP/SMS

Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia

Objeto do Convênio: Prestação de serviços relativos ao De-Objeto do Aditamento: Liberação de recursos para manu-

tenção do Programa Saúde da Família 18.10.10.301.0322.4111.33903900.02.112.46.1

18.10.10.301.0322.4111.33903900.00.433.46.1 **Notas de Empenho:** 44670, no valor de R\$304.200,00, e 44674, no valor de R\$529.227,74.

2004-0.298.679-9 - Extrato do Termo Aditivo 009/06 ao Convênio 001/05/SMS

Convenente: PMSP/SMS Conveniada: Universidade Federal de São Paulo - UNI-

Objeto do Convênio: Gerenciamento e execução de atividades e serviços da saúde, no H. M. Ver. José Storopolli Objeto do Aditamento: Para registrar a alteração de seu plano de trabalho e prorrogar a vigência para o mês de junho

18.10.10.302.0322.4103.3390.3900.00.433.8.1

Nota de Empenho: 51475, no valor de R\$2.761.916,27

2004-0.212.232-8 - Extrato do Termo aditivo 005/06 ao Convênio 029/04

Convenente: PMSP/SMS

Conveniada: Fundação Faculdade de Medicina Objeto do Convênio: Efetivação de ações de atenção básica

Objeto do aditamento: alteração do regime de repasses do

COOPERAÇÃO TÉCNICA

2004-0.296.399-3 - Extrato do Termo Aditivo 001/06 ao Termo de Cooperação Técnica 001/05 Convenente: PMSP/SMS

Conveniada: Universidade Federal de São Paulo - UNI-

Obieto deste Termo: Fazer constar o registro da ampliação das atividades de estágio para o Curso de Graduação em Medicina e alterando seu prazo de vigência para julho de 2007

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

2006-0.076.836-4 - Extrato de Contrato de Locação Locatário: PMSP/SMS

Locadores: Marilene Camargo de Almeida e Hernani de

Destinação: instalação da base operacional APH - SAMU Descrição do imóvel: imóvel situado na Rua Adão Guerra, 83

 Bairro Emburá, Distrito de Marsilac - São Paulo - SP Valor do Aluguel: R\$200,00 Prazo de locação: 12 meses, iniciando-se na data da assina

tura do contrato Orçamentária: Dotação

18.10.10.302.0322.4105.3390.3900.02.391.98-1

TERMO DE PERMISSÃO

2005-0.101.295-4 - Extrato do Termo de Permissão de Uso Remunerado 0036679000

Permissão: Empresa Municipal de Urbanização - EMURB Permissionária: Secretaria Municipal da Saúde

Obieto do termo: Permissão de uso remunerada das áreas discriminadas na Cláusula primeira, obrigando-se a Permissionária a destiná-las à instalação de unidade da Farmácia Popular do Brasil

Coordenadoria Regional de Saúde Leste

OMISSÃO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO

2004-0.125.676-2 - À vista do constante no presente, e em face das atribuições que me foram conferidas pela Portaria 01/2005 - SMS/SMSP/SMG, combinado com o Decreto Municipal n.º 46.209/05, AUTORIZO o remanejamento de posto do objeto contratado, com a transferência dos serviços do Ambulatório de Especialidades Texima para o CAPS II Jardim Nélia, à partir de 10/01/2006, em face da Empresa GSV - Grupo de Segurança e Vigilância Ltda, em aditamento ao Termo de Contrato nº 024/SP-IT/2004, outrossim, AUTORIZO a emissão da respectiva Nota de Empenho frente a cobertura dos serviços pelo período compreendido entre 01/01/06 até 31/12/06, no valor total global de R\$ 755.946,61 (setecentos e cinqüenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), em face da contratada, onerando-se a dotação orçamentária n.º 18.26.10.122.0251.4100.33.90.37.00.00;

DESPACHO DO COORDENADOR

2004-0.048.048-0 - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, e no uso das atribuições a mim conferidas pelo Decreto Municipal n.º 46.209/05 e pela Portaria Intersecretarial n.º 01/05 - SMS/SMSP/SMG, e ainda, a manifestação contida em fls. 62 e 62-verso, AUTORIZO o cancelamento da Nota de Empenho n.º 58260/2004 no valor de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) em favor da empresa GRANMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., CNPJ 53.685.178/0001-80, 63.30.10.302.0100.4107.3390.3000.

2005-0.185.308-8 - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, e no uso das atribuições a mim conferidas pelo Decreto Municipal n.º 46.209/05 e pela Portaria Intersecretarial n.º 01/05 - SMS/SMSP/SMG, e ainda, a manifestação contida em fls. 38 e 38-verso, AUTORIZO o cancelamento da Nota de Empenho n.º 61248/2005 no valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) em favor da empresa CBS MÉDICO CIENTIFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ 48.791.685/0001-68, 67.30.10.302.0100.4107.33903000

2004-0.060.486-4 - À vista dos elementos constantes no presente administrativo, e no uso das atribuições a mim conferidas pelo Decreto Municipal n.º 46.209/05 e pela Portaria Intersecretarial n.º 01/05 - SMS/SMSP/SMG, e ainda, a manifes-tação contida em fls. 75 e 75-verso, **AUTORIZO** o cancelamento da Nota de Empenho n.º 90795/2004 no valor de R\$ 15,80 (quinze reais e oitenta centavos) em favor da empresa PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A.,CNPJ 34.274.233/0001-02, da dotação 63.30.10.122.0251.2108.33903000.

Autarquia Hospitalar Municipal **REGIONAL NORTE**

Superintendente: Cláudio Molina Martines

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Proc.10163-10/2006 - À vista do constante no presente, DE-FIRO o pedido de prorrogação de 20 dias requerido pela Comissão de Averiguação Preliminar, constituída através da Portaria 059/2006 - AHMRN, a partir da data dessa publicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Proc.0443-10/2002 - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 019/2006 AO CONTRATO 039/2003 - AHMRT

CONTRATANTE: Autarquia Hospitalar Municipal Regional CONTRATADA: INTERATIVA SERVICE LTDA., CNPJ 02 812 740/0003-10

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos de limpeza de equipamentos de saúde para as dependências da le desta AHMRN

OBJETO DO TERMO: Para constar a prorrogação contratual por um período de 02 meses, a partir de 02/06/06. NOTAS DE EMPENHO: 629/2006 e 630/2006

DOTAÇÃO ONERADA: 10.302.0322.4.103.3.3.90.39.00

Proc.0443-10/2002 - EXTRATO DO TERMO ADITIVO 020/2006 AO CONTRATO 037/2003 - AHMRT CONTRATANTE: Autarquia Hospitalar Municipal Regional

CONTRATADA: EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 61.288.437/0001-67.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de prestação de serviço técnico de limpeza de equipamentos de saúde para as dependências dos Hospitais e Pronto-Socorros da AHMRN.

OBJETO DO TERMO: Para constar a prorrogação contratual por um período de 02 meses, a partir de 02/06/06. NOTAS DE EMPENHO: 631/2006 e 632/2006

DOTAÇÃO ONERADA: 10.302.0322.4.103.3.3.90.39.00

PORTARIAS EXPEDIDAS

099/2006/AHMRN - O Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte, Dr. CLÁUDIO MOLINA MAR-TINES, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de revogar a Portaria 056/2003-AHMRT,

I- Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria 056/2003-AHMRT, que determinou à Diretoria de Recursos Humanos competência para assinatura dos Convênios estabelecidos entre a Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte e as Unidades Escolares participantes do Programa de Integração Ensino-Serviço;

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

100/2006/AHMRN - O Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte, Dr. CLÁUDIO MOLINA MAR-TINES, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de revogar a Portaria 212/2004-AHMRT,

Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria 212/2004-AHMRT, que versa sobre a instituição, confecção e utilização dos Crachás de Identificação nas dependências das Unidades da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte. II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re-

101/2006/AHMRN - O Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Norte, Dr. CLÁUDIO MOLINA MAR-TINES, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de revogar a Portaria 153/2003-AHMRT RESOLVE:

I- Fica revogada, em todos os seus termos, a Portaria 153/2003-AHMRT, que versa sobre a responsabilização do Setor de Medicina do Trabalho do Hospital Municipal Dr. Cármino Caricchio nos exames admissionais dos candidatos aprovados nos Concursos Públicos desta Autarquia Hospitalar Municipal Regional do Tatuapé.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re vogadas as disposições em contrário.

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Proc. 10376-10/2006- À vista dos elementos constantes no presente, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e no exercício da competência conferida pela Lei Municipal 13.271/02 e Dec. 41.709/02, **AUTORIZO** a aquisição de 1080 CP de Ergonovina, Maleato 0,2 mg ou Metilergome trina Maleato 0,125 mg, no valor de R\$ 313,20, 2.500 CP de Isossorbida, Dinitrato 10 mg, no valor de 87,50 e 400 TB de Lidocaína 2% c/ adrenalina, no valor de R\$ 132,00, totalizando R\$ 532.70. diretamente da empresa SOOUIMICA LA-BORATÓRIOS LTDA., CNPJ: 59.225.268/0001-74, 30 CP de Cabergolina, 0,5 mg, no Valor de R\$ 687,00, diretamente da empresa INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA., CNPJ: 43.295.831/0001-40, or 10.302.0322.4103.3390.30.00. onerando-se

Proc. 8747-10/2005- Considerando os elementos informativos que integram o presente processo em especial as infor mações prestadas pela Gerência de Orçamento, em conso-nância ao disposto no Decreto 46.872/05, AUTORIZO a emissão de Nota de Reserva e Empenho no valor de R\$ 1.530,00 (Hum Mil, Quinhentos e Trinta Reais), em favor da empresa: União Química Farmac. Nacional S/A., CNPJ nº. 60.665.981/0001-18, onerando a dotação n° 0100.0110.10302.0322.4.103.3390.30.00, do exercício vi-

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Proc. 9199-10/2006, Prestação de Contas do Adiantamento Direto - fevereiro/06 - Diante do parecer técnico conclusivo da Comissão Permanente do Adiantamento às fls 29 APROVO a Prestação de Contas do processo de Adiantamento arrolado no referido parecer, Maria Helena Meireles Chagas Delfino Gomes, RF 629.402.2.00, valor R\$ 240,00.

Proc. 9754-10/2006, Prestação de Contas do Adiantamento Direto - março/06 - Diante do parecer técnico conclu sivo da Comissão Permanente do Adiantamento às fls 29. APROVO a Prestação de Contas do processo de Adiantamento arrolado no referido parecer, Maria Helena Meireles Chagas Delfino Gomes, RF 629.402.2.00, valor R\$ 240,00.

Proc. 9765-10/2006, Prestação de Contas do Adiantamento Bancário - março/06 - Diante do parecer técnico conclusivo da Comissão Permanente do Adiantamento às fls 46. APROVO a Prestação de Contas do processo de Adiantamento arrolado no referido parecer, Silvio Ures, RF 319.794.8.02, valor R\$ 14.000,00.

RETI-RATIFICAÇÃO

Proc. 8895-10/2005 - Reti-ratifico o despacho publicado no DOC de 07/06/06, página 30, Onde se lê: novembro/06 Leia-se: novembro/05

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Proc. 10451-10/2006 - À vista dos elementos constantes do presente, AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho e Liquidação no montante de R\$ 290,00, para as despesas de Adiantamento Direto para fazer

face as despesas de inscrição para a participação no II Con-gresso Mundial de Saúde Pública, relativas ao mês de junho/2006, na Unidade de Serviço Operacional do Hospital Sentinela, na dotação 0100.0110.10. 302.0322.4103.3390.39.00 , conforme Decreto nº 23.639/87, Lei nº 10.513/88 - Artigo 2° - V e VI, Decreto nº 43.731/03 - Artigos 1° e 2° - Inciso II, 4°, 2°, 6°, 7°, 13°, Portaria SF nº 15/04 Portaria 007/AHMRT/2002 em nome da servidor Juang Horng Jyh, RF 613.707.5.00.

Autarquia Hospitalar Municipal REGIONAL LESTE

Superintendente: Elizabete Michelete

PORTARIA Nº 042/2006 - AHMRL-G

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA HOSPITALAR MUNI-CIPAL REGIONAL LESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.271/2002, de 04 de janeiro

CONSIDERANDO a Portaria nº 039/PREF-G/90, de cumentos CCAD,

CONSIDERANDO o pedido formulado através do Ofício Circ. Nº 048/SMG.G/2005, que solicita providências relativas à nomeação ou retificação da Comissão Setorial de Avaliação CSA,

Designar os seguintes servidores para compor a CSA/ AHMRI:

a. ISMÊNIA FERREIRA SOARES DA SILVA b. PAULO ROGÉRIO SERAPHIM RF 636.303.2.00 RF 2.137-7 c. FABIANA ALVES DOS SANTOS RF 2.019-2 d. CELINA GIACHETTI RF 611.418.1.00 e. TEREZINHA CONSTANTINO ROSA RF 628.422.1.00 f. JOSÉ ANTÔNIO BERTONCINI FILHO g. SÔNIA MARIA DE CARVALHO PIRES h. ANDRÉA GONÇALVES RF 613.599.4.00 RF 557.501.0.02 RF 1.955-1

II - A coordenação dos trabalhos caberá à primeira nomeada

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 044/2006-AHMRL-GAB

A Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal Regional Leste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.271/2002 de 04 de janeiro de 2002, regulamentada pelo decreto Municipal 41.709 de 20 de feve reiro de 2002.

RESOLVE

I - REVOGAR A PORTARIA 084/2005.

II - Publique-se.

Autarquia Hospitalar Municipal REGIONAL SUL

Superintendente: Ricardo Gebrim

RE-RATIFICAÇÃO

(13.05.06 a 12.09.06); (...)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO 0102/2004 PUBLICADO na página 23 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo do dia 09 de junho de 2006; I - Retifico, o extrato publicado para que conste conforme

Onde se lê: (...) período: 04 (quatro) meses, prorrogáveis (13.05.06 a 12.09.07); (...)

Leia-se: (...) período: 04 (quatro) meses, prorrogáveis

Onde se lê: (...) CONTRATADA: Cooperativa de Trabalho dos Trabalhadores da Área de Transporte - COOP UNIÃO Trans-

Leia-se: (...) CONTRATADA: CIENTÍFICA Produtos Laboratoriais e Sistemas Ltda. (...)

Restam ratificados os demais elementos do extrato em questão, não retificados expressamente pelo presente.

NOTIFICAÇÃO

Processo n° 2006.000.0106-0

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. At. Sr. Representante Legal

Através do presente, fica na qualidade do Representante Legal, notificado de que a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.485.572/0001-04, encontra-se sujeita a ser apenada, nos termos do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 15, do Decreto nº 45.695 e nos termos da ata de registro de preços nº $^{\circ}$ 246/2005, por atraso de 15 (quinze) dias na retirada da nota de empenho n.º 219/06. O valor total da multa pecuniária a ser aplicada corresponde ao montante de R\$ 0,88 (oitenta e oito

centavos). Informamos a V.Sa. que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da presente notificação, para apresentar, por escrito, suas razões de defesa a esta AHMRSul. A não apresentação no prazo estabelecido acarretará a imediata aplicação da penalidade.

NOTIFICAÇÃO

Processo n° 2006.000.0301-0

GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

At. Sr. Representante Legal

Através do presente, fica na qualidade do Representante Legal, notificado de que a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.485.572/0001-04, encontra-se sujeita a ser apenada, nos termos do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 15, do Decreto nº 45.695 e nos termos da ata de registro de preços nº 0196/2004, por atraso de 06 (seis) dias para a entrega dos materiais descritos na Nota Fiscal nº 021306. O valor total da multa pecuniária a ser aplicada corresponde ao montante de R\$ 28,08 (vinte e oito reais e oito centavos).

Informamos a V.Sa. que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da presente notificação, para apresentar, por escrito, suas razões de defesa a esta AHMRSul. A não apresentação no prazo estabelecido acarretará a imediata aplicação da penalidade.

NOTIFICAÇÃO Processo n° 2013/2005

At. Sr. Representante Legal Atrayés do presente, fica na qualidade do Representante Legal. notificado de que a empresa E.M.S. S/A., inscrito no CNPJ/MF sob nº 57.507.378/0001-01, encontra-se sujeita a ser apenada, nos termos do artigo 86, da Lei Federal nº 8,666/93, artigo 15. do Decreto nº 45.695 e nos termos da ata de registro de preços nº 280/2003, por inexecução parcial, ou seja, por não entrega da 2º parcela do material conforme anexo da nota de empenho n.º 1147/2005. O valor total da multa pecuniária a ser aplicada corresponde ao montante de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais). Informamos a V.Sa. que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da presente notificação, para apresentar, por escrito, suas razões de defesa a esta ÁHMRSul. A não apresentação no prazo estabelecido acarretará a ime-

NOTIFICAÇÃO

Processo n° 2599/2005

diata aplicação da penalidade.

MOGAMI IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. At. Sr. Representante Legal Através do presente, fica na qualidade do Representante Legal,

notificado de que a empresa MOGAMI IMPORTAÇÃO E EX-PORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob nº 50.247.071/0001-61, encontra-se sujeita a ser apenada, nos termos do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 15, do Decreto nº 45.695 e nos termos da ata de registro de preços nº 073/2004, por atraso de 14 (quatorze) dias para a entrega dos materiais descritos na Nota Fiscal nº 029621. O valor total da multa pecuniária a ser aplicada corresponde ao montante de R\$ 165.39 (cento e sessenta e cinco reais e trinta e nove cen-

Informamos a V.Sa. que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da presente notificação, para apresentar, por escrito, suas razões de defesa a esta ÁHMRSul. A não apresentação no prazo estabelecido acarretará a imediata anlicação da penalidade.

NOTIFICAÇÃO

Processo n° 2006.000.0423-0

SCUADRA HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA-EPP.

At. Sr. Representante Legal

Através do presente, fica na qualidade do Representante Legal notificado de que a empresa SCUADRA HIGIENE E DESCARTÁVEIS LTDA-EPP., inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.181.813/0001-74, encontra-se sujeita a ser apenada, nos termos do artigo 86, da Lei Federal $n^{\rm o}$ 8.666/93, artigo 15, do Decreto nº 45.695 e nos termos da ata de registro de preços nº 009/2006, por atraso de 01 (um) dia na retirada da nota de empenho n.º 073/05 e, por atraso de 01 (um) dia na retirada da nota de empenho nº 382/2006. O valor total da multa pecuniária a ser aplicada corresponde ao montante de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais).

Informamos a V.Sa. que tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da presente notificação, para apresentar, por escrito, suas razões de defesa a esta AHMRSul. A não apresentação no prazo estabelecido acarretará a imediata aplicação da penalidade.

NOTIFICAÇÃO

Processo n° 2006.000.0460-0 ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA.

At. Sr. Representante Legal

Através do presente, fica na qualidade do Representante Legal, notificado de que a empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob nº 56.998.701/0001-16, encontra-se sujeita a ser apenada, nos termos do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 15, do Decreto nº 45.695 e nos termos da ata de registro de preços nº 028/2006, por atraso de 16 (dezesseis) dias na entrega dos materiais descritos na Nota Fiscal nº 008760. O valor total da multa pecu-